



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROCESSO N.º 93.111
PARECERES N.ºs 93.111

Ofício DA nº 111/2.011

Assis, 11 de Julho de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

74/2011

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~52/2011~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 67777... Data 13.07.11
Horário... 15:20
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 52/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para o Município, proceder a doação, com encargo, de uma área, com um total de 11.100,18 m², de propriedade do Município, localizada na Rodovia Raposo Tavares, SP 270, Km 446, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao Serviço Social do Transporte – (SEST)/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Proª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 52/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei nº 5.380, de 22 de Abril de 2.010 foi cedido, em comodato, ao Serviço Social do Transporte SEST/, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT). uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" com um total 11.100,18 m², com encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, atividades esportivas, lazer e cultura, além de ministrar diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, a caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, não tendo sido concretizada a construção por motivos técnicos, atualmente sanados,

Considerando que a instalação desse importante complexo será a primeira do País representando uma grande conquista para toda a cidade, pois além dos motoristas locais e os que passarem por Assis, o espaço social poderá ser utilizado por toda a população, já que fica em um ponto estratégico, próximo ao recinto da FICAR e representará um investimento de aproximadamente R\$ 2,5 milhões de reais,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 052/2.011, solicitando autorização para o Município, proceder a doação, com encargo, de uma área, com um total de 11.100,18 m² de propriedade do Município, localizada na Rodovia Raposo Tavares, SP270, km 446, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao Serviço Social do Transporte - (SEST) / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT).

Assis, 11 de Julho de 2.011.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 93/11

PARECERES N.º 93/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

74/2011
PROJETO DE LEI Nº ~~052/2.011~~

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270, Km 270 - anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" Km 446 com um total de 11.100,18 m² SP 270, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto, segue, em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m², de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 52/2.011

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.882, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpeção e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.380 de 22 e Abril de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Julho de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL: RODOVIA RAPOSO TAVARES – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 19 de março de 2.010.


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. **Local :** Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 – Assis - SP
4. **Croqui:** 5.882
5. **Data Base:** Março / 10
6. **Dimensões:**
 - 6.1. do terreno: Área (A) = 11.100,18 m²;
Testada (T) = 198,61 m;
 - 6.2. – das edificações: Área (A1) = 492,14 m²;
Área (A2) = 183,25 m²;

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares.

7.2. das edificações:

7.2.1. Edificação 1 (E1): Trata-se de um galpão, de padrão semelhante ao industrial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.

7.2.2. Edificação 2 (E2): Trata-se de um prédio constituído de salas de uso administrativo, de padrão semelhante ao comercial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 404,19 (Quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$V_T = Tc \times V_L$$

$$V_T = 271,08 \times 404,19$$

$$V_T = \text{R\$ } 109.567,83$$

9. Valor das Edificações (VE1 e VE2):

9.1. Edificação E1 - Pela revista Construção mercado nº.104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Galpão Industrial - normal: R\$ 484,55 / m² (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.

9.1.1. Valor da edificação (VE1):

$$V_{E1} = A1 \times V_u (1 - F_d)$$

$$V_{E1} = 492,14 \times 484,55 (1 - 0,60)$$

$$V_{E1} = \text{R\$ } 95.386,58$$

9.2. Edificação E2 - Pela revista Construção mercado nº. 104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Comercial salas e lojas - normal: R\$ 852,66 / m² (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

9.2.1. Valor da edificação (VE2):

$$VE2 = A2 \times VU (1 - Fd)$$

$$VE2 = 183,25 \times 852,66 (1 - 0,60)$$

$$VE2 = R\$ 62.499,98$$

10. Valor total do Imóvel V_{TI}:

$$V_{TI} = (V_T + V_{E1} + V_{E2})$$

$$V_{TI} = (109.567,83 + 95.386,58 + 62.499,98)$$

$$V_{TI} = R\$ 267.454,39$$

A presente avaliação importou em R\$ 267.454,39 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.380, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Proj. de Lei nº 033/2010 - Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270, Km 270 - anexa ao Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira, ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" Km 446 com um total de 11.100,18 m² SP 270, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto, segue, em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m², de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

10



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.380, de 22 de Abril de 2010.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.882, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º - O prazo para início das instalações da entidade será de 4 (quatro) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.234 de 03 e Abril de 2.009.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Abril de 2.010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de abril de 2010